



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
APROVADO EM: 31/07/26
PRESIDENTE: *Francisco*

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA

“Casa Vereadora Dorotéia de Lourdes da Costa Batista”

Pedido de Providências nº. 36 / 2026.

Araruna / PB, 26/05/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA
RECEBIDO EM: 27/05/26
Mouli Lima

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador ARIONALDO PINHEIRO do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais¹, vem respeitosamente requerer, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araruna / PB o presente Pedido de Providências, solicitando que, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos, SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO À LOCALIDADE “JOEL”, NAS PROXIMIDADES DO SÍTIO “ALTO GRANDE”.

JUSTIFICATIVA

A referida estrada encontra-se em condições precárias, dificultando o tráfego de veículos e o deslocamento dos moradores da região, que dependem desse acesso para atividades cotidianas, como transporte escolar, escoamento da produção agrícola e deslocamento para serviços essenciais. A recuperação da via é medida urgente e necessária para garantir segurança, mobilidade e qualidade de vida à população local.

Assim, fundamentado na costumeira confiança de apoio dos ilustres parlamentares-mirins, após a apreciação e aprovação, seja encaminhado esse expediente ao Prefeito Municipal, na forma do que dispõe o Regimento Interno².

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araruna, 26 de maio de 2026.

Arionaldo Pinheiro do Nascimento
ARIONALDO PINHEIRO do Nascimento
Vereador

¹ Regimento Interno (Res. nº. 001 / 2023), art. 148: “Requerimento é todo pedido verbal ou escrito formulado sobre qualquer assunto, que implique decisão ou resposta” c / c art. 151. inc. IV: “Art. 151 – Serão decididos pelo Plenário, além de outros previstos neste Regimento os requerimentos que solicitem:

(...)

IV – Apelo ou providências às autoridades públicas;

(...)”.

² Art. 151, § 2º - Os requerimentos a que se referem os incisos IV e V deste artigo, depois de aprovado pelo Plenário, serão encaminhados a quem de direito, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante ofício do presidente da Câmara Municipal”.